



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 13 DE MAIO DE 2009

Expedida M^{te}. Anelmar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Cria vagas e cargos no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte, para provimento mediante concurso público, revoga a Lei Complementar Nº 52, de 14 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 119/2005 firmado nos Autos do Procedimento Administrativo nº 103/2007 (Art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85) firmado pelo Município de Juazeiro do Norte perante o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, combinado com as Leis Municipais nº 2186/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 7, de 15 de dezembro de 2005;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte, as vagas para provimento mediante concurso público para os cargos constantes do Anexos I e II a presente Lei Complementar, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, nos seus respectivos Grupos Ocupacionais:

- a) – GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:
 - Capturador de Animais;
 - Pintor Letrista
- b) – GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:
 - Fiscal de Meio Ambiente;
- c) – GRUPO OCUPACIONAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:
 - Professor de Educação Infantil;
- d) – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:
 - Técnico em Saúde Bucal – TSD;
 - Auxiliar em Saúde Bucal – ASD;
- e) – GRUPO ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR:
 - Advogado;
 - Auditor;
 - Biomédico;
 - Economista;
 - Educador Físico;
 - Geógrafo;
 - Historiador;
 - Psicopedagogo;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

- Sociólogo;
- Tecnólogo de Alimentos;
- Turismólogo;

Art. 3º - O concurso público será regulamentado por edital do qual constarão responsabilidades, carga horária de trabalho, vencimentos, atribuições e outros requisitos inerentes aos cargos e à realização do certame.

Art. 4º - O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 5º - A investidura nos cargos de que trata esta Lei Complementar é permitida aos candidatos que, na data da posse, comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos, os seguintes requisitos, sob pena de preclusão:

- Ter sido aprovado no concurso público.
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos e com capacidade civil plena.
- Estar no gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais.
- No caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- Comprovar estar em perfeitas condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante apresentação de laudo médico.
- Apresentar certidão negativa criminal, no âmbito das Justiças Estadual e Federal.
- Cumprir as determinações do edital do concurso público.

Art. 6º - Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Para tais pessoas será reservado até 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único - As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco), para os cargos que o cômputo das vagas permita a abertura para deficiente, ou seja, acima de dez vagas.

Art. 7º - O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, contado da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 8º - A aprovação do candidato não gera direito à nomeação, entretanto, garante a preferência de nomeação, de acordo com a necessidade da administração municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 9º - A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, orais, psicológicas, de aptidão física e de títulos realizadas, conforme o caso, nos termos do Edital do Concurso Público.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 10 - Será constituída Comissão de Concurso Público Municipal, nomeada pelo Prefeito Municipal, que participará de todas as fases do concurso público e se encarregará da divulgação do resultado, em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado por cada Secretaria Municipal, Órgão ou Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo único - A Comissão de Concurso Público Municipal será composta por número ímpar, mínimo de 03 (três), de pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município, ou não, todos de reconhecida idoneidade moral e bom nível de escolaridade.

Art. 11 - O exercício do cargo objeto da nomeação dar-se-á exclusivamente para a unidade de exercício para a qual concorreu o candidato quando da realização do concurso.

Art. 12 - Admitir-se-á recurso interposto por candidato à Comissão de Concurso Público Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação formal de cada fase.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte, de complementação financeira do Estado, da União, do FUNDEB ou outro fundo que venha a substituir, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 14 - Fica revogada a Lei Complementar Nº 52, de 14 de novembro de 2008.

Art. 15 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009)./////

 DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Assist. Administrativo e Operacional	Fiscal de Tributos	10 (dez)	40 horas semanais	R\$ 483,00
Atividade de Nível Superior	Auditor Fiscal	04 (quatro)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Assist. Administrativo e Operacional	Fiscal de Obras	15 (quinze)	40 horas semanais	R\$ 483,00
Atividade de Nível Superior	Engenheiro Civil	06 (seis)	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
	Arquiteto	02 (duas)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMASP

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Assist. Administrativo e Operacional	Fiscal de Meio Ambiente	20 (vinte)	40 horas semanais	R\$ 483,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Municipal de Trânsito	Agente de Trânsito	30 (trinta)	40 horas semanais	R\$ 669,24
Agente Municipal de Segurança	Guarda Municipal	80 (oitenta)	40 horas semanais	R\$ 465,00
Auxiliar Administrativo e Operacional	Pintor Letrista	02 (dois)	40 horas semanais	R\$ 465,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente de Combate às Endemias	Agente de Combate às Endemias	50 (cinquenta)	40 horas semanais	R\$ 465,00
Auxiliar Administrativo e Operacional	Capturador de Animais	06 (seis)	40 horas semanais	R\$ 465,00
Assistente Administrativo e Operacional	Inspetor Sanitário	20 (vinte)	40 horas semanais	R\$ 483,00
Técnico Administrativo e Operacional	Técnico em Enfermagem	110 (cento e dez)	40 horas semanais	R\$ 521,00
Técnico Administrativo e Operacional	Técnico em Saúde Bucal	20 (vinte)	40 horas semanais	R\$ 521,00
Técnico Administrativo e Operacional	Auxiliar em Saúde Bucal	20 (vinte)	40 horas semanais	R\$ 521,00
Técnico Administrativo e Operacional	Técnico em Radiologia	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 521,00
Atividade de Nível Superior	Médico de PSF	39 (trinta e nove)	40 horas semanais	R\$ 4.500,00
Atividade de Nível Superior	Farmacêutico	14 (quatorze)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Assistente Social	12 (doze)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Psicólogo	10 (dez)	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Atividade de Nível Superior	Educador Físico	10 (dez)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Fisioterapeuta	13 (treze)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Fonoaudiólogo	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Psicopedagogo	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Médico Veterinário	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Atividade de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional	02 (duas)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Biomédico	04 (quatro)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Nutricionista	02 (dois)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Tecnólogo de Alimentos	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS Z.URBANA	VAGAS Z.RURAL	C./HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Infantil	12 (doze)	12 (doze)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica II	Professor Polivalente	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica III	Professor de Ciências	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica III	Professor de Educ. Física	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica III	Professor de Geografia	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica III	Professor de História	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica III	Professor de Inglês	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica III	Professor de Matemática	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00
Professor de Educação Básica III	Professor de Português	10 (dez)	10 (dez)	20 horas semanais	R\$ 465,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA – SETUR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Historiador	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Sociólogo	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Turismólogo	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Geógrafo	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Economista	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Engenheiro Agrônomo	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Economista	01 (uma)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, E CIDADANIA - SEASC

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Advogado	03 (três)	20 horas semanais	R\$ 1.000,00
Atividade de Nível Superior	Assistente Social	13 (treze)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Educador Físico	05 (cinco)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Nutricionista	01(um)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Psicólogo	08 (oito)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Tecnólogo de Alimentos	01 (um)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

CONTROLADORIA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Auditor	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2009

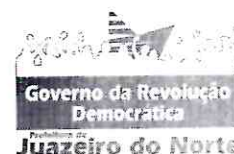
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde

BAIRRO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Gavião/Sabiá	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Horto	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
João Cabral	03 (três)	40 horas semanais	465,00
José Geraldo da Cruz	04 (quatro)	40 horas semanais	465,00
Juvêncio Santana	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Leandro Bezerra	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Pedrinhas	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Pio XII	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
Planalto	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Salesianos	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
São Miguel	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Tiradentes	04 (quatro)	40 horas semanais	465,00
Triângulo	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
Vila Carité	01 (uma)	40 horas semanais	465,00

Juazeiro do Norte (CE)., 13 de maio de 2009

DR. ~~MANUEL~~ RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - SEASC

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Advogado	03 (três)	20 horas semanais	R\$ 1.000,00
Atividade de Nível Superior	Assistente Social	13 (treze)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Educador Físico	05 (cinco)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Nutricionista	01(um)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Psicólogo	08 (oito)	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Atividade de Nível Superior	Tecnólogo de Alimentos	01 (um)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

CONTROLADORIA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Auditor	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde

BAIRRO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Gavião/Sabiá	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Horto	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
João Cabral	03 (três)	40 horas semanais	465,00
José Geraldo da Cruz	04 (quatro)	40 horas semanais	465,00
Juvêncio Santana	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Leandro Bezerra	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Pedrinhas	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Pio XII	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
Planalto	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Salesianos	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
São Miguel	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Tiradentes	04 (quatro)	40 horas semanais	465,00
Triângulo	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
Vila Carité	01 (uma)	40 horas semanais	465,00

Juazeiro do Norte (CE), 13 de maio de 2009

DR.  RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - SEASC

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Advogado	03 (três)	20 horas semanais	R\$ 1.000,00
Atividade de Nível Superior	Assistente Social	13 (treze)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Educador Físico	05 (cinco)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Nutricionista	01(um)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Psicólogo	08 (oito)	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Atividade de Nível Superior	Tecnólogo de Alimentos	01 (um)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00
Atividade de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

CONTROLADORIA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTO
Atividade de Nível Superior	Auditor	03 (três)	40 horas semanais	R\$ 1.600,00

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde

BAIRRO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Gavião/Sabiá	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Horto	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
João Cabral	03 (três)	40 horas semanais	465,00
José Geraldo da Cruz	04 (quatro)	40 horas semanais	465,00
Juvêncio Santana	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Leandro Bezerra	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Pedrinhas	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Pio XII	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
Planalto	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Salesianos	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
São Miguel	01 (uma)	40 horas semanais	465,00
Tiradentes	04 (quatro)	40 horas semanais	465,00
Triângulo	02 (duas)	40 horas semanais	465,00
Vila Carité	01 (uma)	40 horas semanais	465,00

Juazeiro do Norte (CE), 13 de maio de 2009

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE